



PROJETO DE LEI Nº 69 /2022

Institui no município de Pará de Minas o Programa Medicamentos em Casa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º Institui no município de Pará de Minas o Programa Medicamentos em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, portadoras de doenças crônicas, usuárias da rede municipal de saúde, medicamentos de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável por fazer a entrega do medicamento, a qual deverá ser efetivada na residência do paciente.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamentos sem que se interrompa o tratamento, bem como observar o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será realizado mediante o cadastramento do paciente.

Parágrafo único – O cadastro deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias para uso mensal ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º desta lei, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - residência no município de Pará de Minas;

II- cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do medicamento ao domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 20 de junho de 2022.

**RONIVELTON
CORREA BARBOSA.
03216103692**

Assinado digitalmente por RONIVELTON CORREA
BARBOSA 03216103692
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26219888000141,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial
CN=RONIVELTON CORREA BARBOSA 03216103692
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022 06 23 16:06:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0



Justificativa: O vereador Ronnie Barbosa apresenta para deliberação plenária este projeto de lei que institui o “Programa Medicamentos em Casa”.

O programa objetiva garantir acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica a pessoas que fazem uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, contam com mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrência do estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

Trata- se de projeto extremamente importante tanto para a população quanto para o poder público. Em relação à população que utilizará o serviço, será útil porque evitara o deslocamento para os locais de entrega, poupando despesas e riscos à saúde. Para a Prefeitura de Pará de Minas, será importante porque permitirá a identificação exata dos pacientes, dos medicamentos e da quantidade que será distribuída, evitando o desperdício ou a formação de estoques, além de reduzir o número de pessoas em busca de medicamentos, o que evitara filas e tumulto na hora da entrega.

Dante de tais considerações, solicito aos nobres pares que o presente projeto seja apreciado e aprovado.